DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho
CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho
CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

SUPERMERCADO EBURNIO E CORREA Ltda

Rua Coronel Amélio, 245

PARDINHO - SP

REF: Pregão Presencial nº. 010/2022 –Ata de Registro de Preços 004/2022 Aquisição de Pão.

MUNICÍPIO DE PARDINHO, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº 46.634.150/0001-58, com sede na Rua Sargento Egídio do Amaral, 235, na cidade de Pardinho – SP, neste ato representado por seu advogado e Procurador e pelo Prefeito Municipal JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, denominado simplesmente de NOTIFICANTE, vem tempestivamente através da presente, apresentar,

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face de SUPERMERCADO EBURNIO E CORREA Ltda., empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF 55.644.850/0001-14 com sede na Rua Coronel Amélio, 245, cidade de Pardinho, aqui denominado simplesmente de NOTIFICADA, mediante as razões de fato e de direito abaixo expostas:

O NOTIFICANTE em 2022 cuidou de abrir procedimento licitatório na modalidade de Ata de Registro de Preços Pregão, objetivando a Aquisição de conforme consta da Minuta de Edital, lote 5 do Processo Licitatório 532/2022, Pregão Presencial 010/2022 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2022.

Conforme consta do procedimento licitatório Ata de Registro de Preços 004/2022 a empresa NOTIFICADA foi declarada vencedora do certame para o fornecimento dos itens descritos no lote 5, sendo que após foi firmado o preço registrado, as entregas deveriam ocorrer na forma fixadas e de acordo com a ordem de fornecimento descrita na Ata.

Esta empresa protocolou no dia 28 de setembro de 2022 um requerimento de “desistência de entrega de mercadoria”, relatando que a “desistência se dá pelo fato da Prefeitura Municipal de Pardinho estar com as compras suspensas em nosso convênio”.

A Lei nº 7.892/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, define no seu art. 21 as possibilidades do cancelamento do preço registrado em ata, que poderá ocorrer “por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

Porém o enunciado do art. 21 vincula a ocorrência de “fato superveniente” para possibilitar o cancelamento.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

No caso a NOTIFICADA se limitou em requerer a desistência do fornecimento apresentando como única justificativa o fato de a Prefeitura “estar com as compras suspensas em nosso convênio”.

Não consta dos assentamentos da Municipalidade qualquer descumprimento nas condições estabelecidas no Edital objetivando a Aquisição de Pão regularmente descritas na Minuta de Edital, lote 5 do Processo Licitatório 532/2022, Pregão Presencial 010/2022 e da Ata de Registro de Preços n nº 004/2022.

Assim sendo deve prevalecer as condições definidas no edital do certame, cujo teor é de conhecimento da detentora do preço registrado.

Com efeito, diante da Ata de Registro de Preços n nº 004/2022 extraída do Pregão Eletrônico 010/2022, é de rigor seja a entrega retomada de imediato e cumprida as obrigações assumidas regularizando a situação perante o Município de Pardinho, na forma prevista pelo Edital de Pregão, Ata de Registro de Preços e a legislação específica que rege a matéria.

Em caso de DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, conforme dispõe a CLÁUSULA nº 9 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA, reservam-se as seguintes sanções:

9.1 – A vencedora do certame que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

9.3 – Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriundo desta licitação, bem como, quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo com direito a ampla defesa e Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

9.3.2 Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) o valor global da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS);

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades: 1-Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II- Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III- O atraso injustificado no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV- Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

V- Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea "a".

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

9.3.3. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.4. Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada juntamente com as de multa

9.5. Os prazos recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

Desta forma, visando preservar seus direitos o NOTIFICANTE, consoante estabelece a clausula 9 e seguintes do Edital através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICA o SUPERMERCADO EBURNIO E CORREA Ltda. CNPJ/MF 55.644.850/0001-14 com sede na Rua Coronel Amélio, 245, cidade de Pardinho, aqui denominada simplesmente de NOTIFICADA para que no prazo improrrogável de 24 (horas), a contar do seu recebimento, tome as seguintes providências:

a) – proceda NOTIFICADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas retome e entrega de Pão descrito no lote 5 do Processo Licitatório 532/2022, Pregão Presencial 010/2022 e da Ata de Registro de Preços no. 004/2022.

b) – Caso a NOTIFICADA não dê cumprimento às determinações descritas na alínea “a” da presente notificação, sujeitará a NOTIFICADA à sua constituição em MORA, sendo que o NOTIFICANTE, tomará providências legais cabíveis, sem prejuízo da imposição da pena de suspensão do direito de contratar com entidades de direito público, aplicação de multa e demais sanções regularmente descritas no contrato (Clausulas 9.1; 9.3; 9.3.2; 9.3.3; 9.3.4; 9.4 e 9.5).

Pardinho-SP, 03 de novembro de 2.022.

MUNICÍPIO DE PARDINHO

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS- Prefeito

NOTIFICANTE

.....